



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

LEI Nº 2.487/2026

de 09 de junho de 2026.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências”.

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 971.600,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				971.600,00
02 08 01	SETOR DA ATENÇÃO BÁSICA			
721	10.301.0013.2044.0000 Atenção Primária			30.000,00
	Atenção Primária - Fundo a Fundo Federal			F.R.: 005 81
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	800 037	Em. 202690600004 Dep Guilherme Derrite		
722	10.301.0013.2044.0000 Atenção Primária			70.000,00
	Atenção Primária - Fundo a Fundo Federal			F.R.: 005 81
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	800 037	Em. 202690600004 Dep Guilherme Derrite		
02 08 02	SETOR DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITAL			
719	10.302.0014.2050.0000 Saúde Média e Alta Complexidade			500.000,00
	Manutenção da Policlínica			F.R.: 005 81
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	800 039	Em Parl 202630370002 Dep Alex Manente		
720	10.302.0014.2049.0000 Saúde Média e Alta Complexidade			200.000,00
	Atendimentos de Média e Alta Complexidade – MAC			F.R.: 005 81
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	800 040	Em Parl 202625170017 Dep Vinicius Carval		

Anulação

02 09 03	ENSINO FUNDAMENTAL			
724	12.361.0019.2068.0000 Educação Básica – FUNDEB			171.600,00
	Manutenção do Ensino Fundamental			F.R.: 002 81
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	262 004	FUNDEB-Fomento a matrículas ETI-OUTROS		

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

I - Excesso	800.000,00
--------------------	-------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

II – Anulação:

02 09 03	ENSINO FUNDAMENTAL	
433	12.361.0019.2076.0000 Educação Básica – FUNDEB	-171.600,00
	Remuneração dos Profissionais do Ensino Fundamental	F.R. Grupo: 0 02 81
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
	261 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação

Anulação – 171.600,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 09 de junho de 2026.

HENRIQUE DANIEL LEME
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município,
e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO